



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete de abril do ano de dois mil e vinte e três, registram-se os preços da Empresa **BMG DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua da Conceição, 42, Subsolo, Centro, Sumidouro/RJ, CEP 28637-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.594.163/0001-42, neste ato representada pelo sr. PABLO GOMES DE CARVALHO, portador da carteira de Identidade nº 20.735.349-11, órgão expedidor DETRAN RJ, CPF nº 114.589.147-04. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bom Jardim/RJ, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2023, Processo nº 4099/2022. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

1- PLANILHA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
1	Almofada carimbo , material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº 4, cor: preta , tipo: entintada, comprimento: 17 cm, largura: 10 cm	Unidade	10	RS 12,20
2	Almofada carimbo , material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº 4, cor: vermelha , tipo: entintada, comprimento: 17 cm, largura: 10 cm	Unidade	10	RS 12,20
3	Apontador lápis , metal, escolar, pequeno e com 1 furo	Caixa com 12 unidades	2	RS 22,70
4	Bloco recado , material: celulose vegetal, cor: variada, largura: 38 mm, comprimento: 50 mm, tipo: removível, características adicionais: auto-adesivo, post it, quantidade folhas: 100 unidades.	Pacote com 04 blocos	100	RS 16,00
5	Bloco rascunho , material: papel, tipo: sem pauta, tipo papel: papel ofsete, comprimento: 115 mm, gramatura: 56 g,m2, quantidade folhas: 100 un, largura: 80 mm, características adicionais: conforme modelo do órgão, cor: branca	Unidade	50	RS 6,10
6	Bobina para calculadora , 57mm x 30mm.	Caixa com 30 unidades	3	RS 75,50
7	Bobina para calculadora , 76mm x 30mm.	Caixa com 30 unidades	3	RS 89,00
8	Borracha apagadora escrita , 35x22x5mm, branca, macia para lápis	Unidade	100	RS 1,12
11	Caderno , material: celulose vegetal, apresentação: espiral, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 202 mm, largura: 140 mm, características adicionais: folha pautada e capa dura.	Unidade	60	RS 10,35
12	Caderno , material: celulose vegetal, material capa: papelão duro plastificado, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 280 mm, largura: 200 mm, características adicionais:	Unidade	60	RS 15,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 4109/2022
fls. _____

	espiral e folhas pautadas				
13	Caneta esferográfica, Azul, Escrita fina, de poliestireno, ponta latão com esfera em tungstênio, corpo sextavado, orifício lateral.	Unidade	300	RS	0,90
14	Caneta esferográfica, Preta, Escrita fina, de poliestireno, ponta latão com esfera em tungstênio, corpo sextavado, orifício lateral.	Unidade	300	RS	0,90
15	Caneta esferográfica, Vermelha, Escrita fina, de poliestireno, ponta latão com esfera em tungstênio, corpo sextavado, orifício lateral.	Unidade	200	RS	0,90
16	Caneta hidrográfica, material: plástico, cor carga: preta , aplicação: retroprojektor	Unidade	60	RS	4,10
17	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: fluorescente, cor: verde , características adicionais: traço 5 mm.	Cx c/ 12 unidades	10	RS	31,75
18	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: fluorescente, cor: amarela , características adicionais: traço 5 mm.	Cx c/ 12 unidades	10	RS	27,50
19	Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 6 , material: metal, formato: paralelo, características adicionais: pintura antiferrugem.	Caixa com 50 unidades	150	RS	4,70
20	Cópia de Cheque, branco, com 100 fls, 190x160 mm.	Caixa c/ 10 pacotes c/ 8 unidades	2	RS	510,00
21	Corretivo fita, comprimento 12m, largura 4,20mm, aplicação: impressão geral, com bico aplicador e tampa protetora	UNIDADE	200	RS	9,00
22	Elástico de borracha, Super resistente, médio, borracha natural	Pct. c/ 130 unidades	10	RS	8,50
24	Extrator de grampos inox	Unidade	60	RS	2,20
25	Furador/Perfurador de Papel, até 100 fls. por vez, uso doméstico ou profissional, Robusto, em ferro fundido, abertura 13mm, furo 5mm, 80mm de distância entre furos 8m distância de margem, base e cabo em ferro fundido, base plástica, pinos em aço trefilado, temperado e zincado.	Unidade	5	RS	244,90
26	Fita adesiva 45mmx50m para empacotamento transparente, em filme de polipropileno biorientado, cola acrílica e tubete de papelão.	Unidade	100	RS	5,70
28	Fita Adesiva, Material: Celulose, Largura: 12 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Incolor	Unidade	30	RS	1,95
32	Grampeador de metal, pintado, cromado, profissional, capacidade 240 fls., tamanho do grampo: 23,6 , 23,8 , 23,10 , 23,13 , 23,15, 23,17 , 23,20 , e 23,24.	Unidade	6	RS	114,90
33	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 26,6 , uso: grampeador de mesa	Caixa com 5.000 grampos	50	RS	8,90
34	Grampo pasta, material: plástico, comprimento: 305x163x25 mm, Tipo: haste, características adicionais: travas bilaterais, braços flexíveis, resistentes, cor: branca , largura: 1cm	Pacote com 50 unidades	50	RS	19,80
35	Lápis preto de madeira, diâmetro da carga 02, HB, grafite.	Caixa c/ 144 unidades	2	RS	71,20



36	Livro Ata 100 fls. Papel alcalino, 320mmx220mm, capa dura, preta, folhas pautadas e numeradas, 31 pautas por página, 63gm²	UNIDADE	100	RS	21,60
37	Livro Ata 200 fls. material: offset branco, , 330 mmx220 mm, características adicionais: capa dura na cor preta, numeradas e pautadas.	Unidade	100	RS	31,90
38	Livro protocolo , quantidade folhas: 100 un, comprimento: 220 mm, largura: 155 mm, tipo capa: dura, características adicionais: impressão offset, duas faces, cor preta, material capa: papelão, gramatura folhas: 75 g.m2, material folhas: papel apergaminhado.	Unidade	50	RS	20,65
41	Papel Carbono A4	Unidade	10	RS	79,90
43	Pasta arquivo , material: plástico, tipo: com abas, largura: 210mm, altura: 297mm, cor: fumê, características adicionais: com elástico.	Embalagem com 10 unidades	20	RS	31,80
45	Perfurador Papel , Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade Perfuração: 50 FL, Funcionamento: Manual, Características Adicionais: Com Marginador E Aparador, Quantidade Furos: 2 UN	Unidade	50	RS	99,50
46	Perfurador Papel , Material: Metal, Tipo: Central Superfuro 2, Tratamento Superficial: Pintado, Capacidade Perfuração: 200 FL, Funcionamento: Manual, Características adicionais: Vazador Rotativo/Regulável Furos/Marginador/Escala, Quantidade Furos: 2 UM, Tipo Furo: Redondo	Unidade	12	RS	817,37
47	Régua escritório , material: acrílico, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro, milímetro, tipo material: rígido, cor: cristal, características adicionais: transparente, largura de 3,5 cm	Unidade	60	RS	1,70
48	Roleta entintador , para maquina de calcular IR 40T, preta/vermelha	Unidade	24	RS	27,00
49	Tesoura Multiuso, 21 cm (8"1/2) , cabo plástico, Lâmina em aço inoxidável, formato anatômico.	Unidade	30	RS	9,70
50	Tinta para carimbo , cor: preta, componentes: água, pigmentos, aspecto fisico: liquido, aplicação: almofada.	Cx c/ 12 frascos 40 ml	2	RS	114,80
51	Tinta para carimbo , cor: azul, componentes: água, pigmentos, aspecto fisico: liquido, aplicação: almofada.	Cx c/ 12 frascos 40ml	2	RS	103,50

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	CATMAT	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
1	Almofada carimbo , material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de	Unidade	394483	5	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 41/00/2022
fls. _____

	tecido, tamanho: nº 4, cor: preta, tipo: entintada, comprimento: 17 cm, largura: 10 cm				
2	Almofada carimbo , material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº 4, cor: vermelha, tipo: entintada, comprimento: 17 cm, largura: 10 cm	Unidade	430046	5	10
3	Apontador lápis , metal, escolar, pequeno e com 1 furo	Caixa com 12 unidades	468205	1	2
4	Bloco recado , material: celulose vegetal, cor: variada, largura: 38 mm, comprimento: 50 mm, tipo: removível, características adicionais: auto-adesivo, post it, quantidade folhas: 100 unidades.	Pacote com 04 blocos	289399	50	100
5	Bloco rascunho , material: papel, tipo: sem pauta, tipo papel: papel ofsete, comprimento: 115 mm, gramatura: 56 g.m2, quantidade folhas: 100 un, largura: 80 mm, características adicionais: conforme modelo do órgão, cor: branca	Unidade	461583	20	50
6	Bobina para calculadora , 57mm x 30mm.	Caixa com 30 unidades	313915	1	3
7	Bobina para calculadora , 76mm x 30mm.	Caixa com 30 unidades	231158	1	3
8	Borracha apagadora escrita , 35x22x5mm, branca, macia para lápis	Unidade	279988	50	100
11	Caderno , material: celulose vegetal, apresentação: espiral, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 202 mm, largura: 140 mm, características adicionais: folha pautada e capa dura.	Unidade	332978	30	60
12	Caderno , material: celulose vegetal, material capa: papelão duro plastificado, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 280 mm, largura: 200 mm, características adicionais: espiral e folhas pautadas	Unidade	396439	30	60
13	Caneta esferográfica, Azul, Escrita fina , de poliestireno, ponta latão com esfera em tungstênio, corpo sextavado, orifício lateral.	Unidade	485371	200	300
14	Caneta esferográfica, Preta, Escrita fina , de poliestireno, ponta latão com esfera em tungstênio, corpo sextavado, orifício lateral.	Unidade	485371	200	300
15	Caneta esferográfica, Vermelha, Escrita fina , de poliestireno, ponta latão com esfera em tungstênio, corpo sextavado, orifício lateral.	Unidade	485371	50	200
16	Caneta hidrográfica , material: plástico, cor carga: preta, aplicação: retroprojektor	Unidade	279506	24	60
17	Caneta marca-texto , material: plástico, tipo ponta: fluorescente, cor: verde, características adicionais: traço 5 mm.	Cx c/ 12 unidades	285973	5	10
18	Caneta marca-texto , material: plástico, tipo ponta: fluorescente, cor: amarela, características adicionais: traço 5 mm.	Cx c/ 12 unidades	285974	5	10
19	Clipe , tratamento superficial: niquelado, tamanho: 6, material: metal, formato: paralelo, características adicionais: pintura antiferrugem.	Caixa com 50 unidades	308151	100	150
20	Cópia de Cheque , branco, com 100 fls, 190x160 mm.	Caixa c/ 10 pacotes c/ 8	Não encontrado	1	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 4100/2022
fls. _____

		unidades			
21	Corretivo fita , comprimento 12m, largura 4,20mm, aplicação: impressão geral, com bico aplicador e tampa protetora	UNIDADE	353160	100	200
22	Elástico de borracha , Super resistente, médio, borracha natural	Pct. c/ 130 unidades	150573	5	10
24	Extrator de grampos inox	Unidade	429829	24	60
25	Furador/Perfurador de Papel, até 100 fls. por vez, uso doméstico ou profissional, Robusto, em ferro fundido, abertura 13mm, furo 5mm, 80mm de distância entre furos 8m distância de margem, base e cabo em ferro fundido, base plástica, pinos em aço trefilado, temperado e zincado.	Unidade	434707	2	5
26	Fita adesiva 45mmx50m para empacotamento transparente, em filme de polipropileno bioorientado, cola acrílica e tubete de papelão.	Unidade	402338	50	100
28	Fita Adesiva , Material: Celulose, Largura: 12 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Incolor	Unidade	364604	10	30
32	Grampeador de metal, pintado, cromado, profissional, capacidade 240 fls. , tamanho do grampo: 23,6 , 23,8 , 23,10 , 23,13 , 23,15, 23,17 , 23,20 , e 23,24.	Unidade	324271	3	6
33	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 26,6 , uso: grampeador de mesa	Caixa com 5.000 grampos	289513	20	50
34	Grampo pasta, material: plástico, comprimento: 305x163x25 mm, Tipo: haste, características adicionais: travas bilaterais, braços flexíveis, resistentes, cor: branca , largura: 1cm	Pacote com 50 unidades	389568	25	50
35	Lápis preto de madeira, diâmetro da carga 02, HB, grafite.	Caixa c/ 144 unidades	416540	1	2
36	Livro Ata 100 fls. Papel alcalino, 320mmx220mm , capa dura, preta, folhas pautadas e numeradas, 31 pautas por página, 63gm²	UNIDADE	411608	25	100
37	Livro Ata 200 fls. material: offset branco, , 330 mmx220 mm , características adicionais: capa dura na cor preta, numeradas e pautadas.	Unidade	283342	25	100
38	Livro protocolo , quantidade folhas: 100 un, comprimento: 220 mm, largura: 155 mm, tipo capa: dura, características adicionais: impressão offset, duas faces, cor preta, material capa: papelão, gramatura folhas: 75 g,m2, material folhas: papel apergaminhado.	Unidade	402513	20	50
41	Papel Carbono A4	Unidade		2	10
43	Pasta arquivo , material: plástico, tipo: com abas, largura: 210mm, altura: 297mm, cor: fumê, características adicionais: com elástico.	Embalagem com 10 unidades	339308	10	20
45	Perfurador Papel , Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade Perfuração: 50 FL, Funcionamento: Manual, Características Adicionais: Com Marginador E Aparador, Quantidade Furos: 2 UN	Unidade	434707	12	50



46	Perfurador Papel , Material: Metal, Tipo: Central Superfuro 2, Tratamento Superficial: Pintado, Capacidade Perfuração: 200 FL, Funcionamento: Manual, Características adicionais: Vazador Rotativo/Regulável Furos/Maginador/Escala, Quantidade Furos: 2 UM, Tipo Furo: Redondo	Unidade	305086	6	12
47	Régua escritório , material: acrílico, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro, milímetro, tipo material: rígido, cor: cristal, características adicionais: transparente, largura de 3,5 cm	Unidade	394469	30	60
48	Roleta entintador , para maquina de calcular IR 40T, preta/vermelha	Unidade	Não encontrado	12	24
49	Tesoura Multiuso, 21 cm (8"1/2), cabo plástico, Lâmina em aço inoxidável, formato anatômico.	Unidade	477123	10	30
50	Tinta para carimbo , cor: preta, componentes: água, pigmentos, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada.	Cx c/ 12 frascos 40 ml	283589	1	2
51	Tinta para carimbo , cor: azul, componentes: água, pigmentos, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada.	Cx c/ 12 frascos 40ml	284286	1	2

1.1.1 – As quantidades máximas e mínimas ora dispostas são mera estimativa, elaboradas com intuito de orientar a empresa na apresentação de sua proposta, não obrigando a Administração a adquirir a quantidade mínima ou integral dos serviços.

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

2.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e prazo de validade, no que couber;

2.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

2.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

2.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;



- 2.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
- 2.1.10 – Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.
- 2.1.11 – Apresentar, no momento da assinatura Contratual, Planilha de Composição de Custos.

3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:
- 3.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
- 3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

- 4.1 – A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.
- 4.2 – Os bens a serem adquiridos serão entregues em remessa parcelada, conforme ordens de fornecimento, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta, no seguinte endereço: Almoxarifado, Praça Gov. Roberto Silveira, 44 – 2º andar – Centro – Bom Jardim / RJ, Telefone (22)2566-2916, das 9h às 12h e das 13h às 17h, onde será recebido pela fiscalização ou por pessoa do CONTRATANTE autorizada para tal.
- 4.3 – O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa.
- 4.4 – Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.
- 4.5 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo



ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação ao adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

4.7 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

5.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

5.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 5.3.

6 – GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES

6.1 – Será responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço o seguinte órgão e gestor: Secretaria de Administração, representada pelo Secretário, **Luís Carlos dos Santos, matrícula nº 41/6917 SMA, CPF nº 894.530.427-49.**

6.2 – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

6.2.1 – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

6.2.2 – Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;

6.2.3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

6.2.4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

6.2.5 – Solicitar aplicação de sanções por descumprimento contratual;

6.2.6 – Requerer ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;

6.2.7 – Solicitar o cancelamento o registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los.

6.2.8 – Solicitar a revogação da ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;



- 6.2.9 – Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;
- 6.2.10 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;
- 6.2.11 – Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.
- 6.2.11.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 6.2.11.
- 6.3 - Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.
- 6.4 – Será admitida a adesão de outras Secretarias Municipais que não participaram da presente licitação, observadas as seguintes regras:
- 6.4.1 – A participação dar-se-á mediante anuência da Administração, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 2.156/2010;
- 6.4.2 – O interessado em participar deverá manifestar oficialmente seu interesse, mediante petição direcionada à Administração, acompanhada de realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e economicidade da adoção;
- 6.4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.4.4 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Secretaria, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.4.5 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;
- 6.4.6 – À Secretaria não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à Administração;
- 6.4.7 – Após a autorização da Administração, a Secretaria não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

- 7.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores:
- **Gustavo Emrich**, Mat. 41/7192 SMA, CPF nº 143.663.347-80.
 - **Gildo da Cunha Caldeira**, Mat. 41/7069 SMA, CPF nº 918.150.377-68.
- 7.2 – Compete à fiscalização do contrato:
- 7.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
- 7.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos bens;

[9]



7.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

7.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

7.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;

7.2.7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O CONTRATANTE terá:

8.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – RJ**, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.

8.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

8.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

8.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;

8.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

8.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;

8.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

8.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

8.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

8.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

8.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

8.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.



8.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constatada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

8.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcela correspondente a cada ordem de fornecimento, na forma da legislação vigente, sem prejuízo do disposto no item 8.

8.7.1 – Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

8.7.2 – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.

8.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

8.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

8.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

8.11 – É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

9 – REVISÃO DOS PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

9.2 – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar a adjudicatária do compromisso



assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.7 – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer os bens pelo preço registrado, observada a classificação original.

9.8 – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

9.9 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10 – PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa(s);

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

10.2.1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

10.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

10.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

10.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

10.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

10.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

10.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

10.3.2 – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;

10.3.3 – Não completar o fornecimento dos bens;

10.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

10.4.1 – Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar a ata de registro de preços, o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.4.2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 05 (cinco) dias úteis.



10.4.3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.

10.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

10.5.1 – Apresentar documentação falsa;

10.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

10.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

10.5.4 – Cometer fraude fiscal;

10.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6 – Não mantiver sua proposta;

10.5.7 – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível;

10.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

10.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 01 a 100 UNIFBJ;

10.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 101 a 150 UNIFBJ;

10.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 151 a 200 UNIFBJ.

10.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

10.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

10.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

10.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

10.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

10.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não mantiver a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.



10.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.16 – Serão utilizados, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

10.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

10.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

11 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1 – A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação e com termo inicial de vigência a partir de sua assinatura.

11.2. As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

11.3 – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

11.3.2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

11.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

11.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12 – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

13– RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

13.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

SECRETARIAS	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
-------------	-------------------	--------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0400.0412200102.029	3390.30.00
--	---------------------	------------

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.2 – O cancelamento de seu registro poderá ser:

14.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.2.2 – por iniciativa do Município de Bom Jardim:

- a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- d) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- e) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

14.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

14.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

15 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

15.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

15.1.3 – pelo Município de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

16 – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

17 – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)



A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

18 – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

19 – FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, 17 de Abril de 2023.



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM



CONTRATADA

Empresa BMG DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ sob o nº 17.594.163/0001-42

Representada pelo sr. PABLO GOMES DE CARVALHO
Identidade nº 20.735.349-11, DETRAN RJ
CPF nº 114.589.147-04

TESTEMUNHAS:

B.M.G. Distribuidora Ltda
Rua da Conceição nº 42 - Sumidouro - RJ
Sumidouro/RJ
CNPJ: 17.594.163/0001-42